## **SENTENÇA**

0009009-54.2011.8.26.0566 Processo Físico nº: Classe - Assunto Usucapião - Usucapião Ordinária

Requerente: Lisete Maria Zapparoli

Laercio Carlos Zapparoli e outros

Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## CONCLUSÃO

Em 04/12/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos. o Exmo. Sr. Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu, \_, escrevente digitei e subscrevi.

Processo n. 955/11

Vistos

Melhor analisando os autos, verifico que houve erro material na decisão de fls. 163/166, especificamente no primeiro parágrafo do relatório (fls. 163), onde constou equivocadamente que a ação foi proposta por LISETE MARIA ZAPPAROLI em face de MANOEL XAVIER, quando na verdade a ação foi proposta contra LAÉRCIO CARLOS ZAPPAROLI, LOURIVAL JOÃO ZAPPAROLI, LAIR APARECIDA ZAPPAROLI GUERRA e LAERTE JOSÉ ZAPPAROLI.

Assim, como se trata de erro material, passível de correção a qualquer tempo (nesse sentido confira-se TJSP, AI, 0192888-79.2012.8.26.0000, relatado pelo Desembargador Edson Ferreira e julgado em 05/02/2013), reti-ratifico o primeiro parágrafo do relatório (fls. 163) para que o mesmo passe a ter a seguinte redação:

"LISETE MARIA ZAPPAROLI ajuizou AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDIÁRIO em face de LAÉRCIO CARLOS ZAPPAROLI, LOURIVAL JOÃO LAIR APARECIDA ZAPPAROLI GUERRA e LAERTE ZAPPAROLI. ZAPPAROLI, aduzindo, em síntese, que recebeu o bem descrito na inicial por doação em 08/01/1988, juntamente com LAÉRCIO, LOURIVAL, LAIR e LAERTE e desde então mantém sua posse mansa e pacífica. Pediu a procedência da a ação. Juntou documentos de fls. 07 e ss.".

No mais, fica como lançada a decisão.

P. R. I.

São Carlos, 04 de dezembro de 2014.

## MILTON COUTINHO GORDO Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA